# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8320-4475-4345-1019 e informe o código 8320-4475-4345-1019

# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 1.262/2025

Foz do Iguaçu, 12 de Setembro de 2025

Ao Sr(a) Joaquim Silva e Luna Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: Encaminha Requerimento

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente encaminhamos o Requerimento nº 616/2025, de autoria do Vereador Evandro Ferreira, aprovado em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 11 de setembro corrente, o qual solicita informações urgentes e um plano de ação municipal frente à paralisação injustificada dos recursos do Programa SUS Digital, conforme especifica.

Atenciosamente,

PAULO APARECIDO DE SOUZA **Presidente** 



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

### **REQUERIMENTO Nº 616/2025**

Requer do Prefeito informações urgentes e um plano de ação municipal frente à paralisação injustificada dos recursos do Programa SUS Digital, conforme especifica.

### Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações e esclarecimentos urgentes e a imediata elaboração de um plano de ação municipal frente à paralisação injustificada dos recursos do Programa SUS Digital (Portaria GM/MS nº 3.232/2024), com a devida ciência dos fatos e fundamentos legais abaixo expostos, seguintes:

- a) Cópia da orientação formal e vinculante emitida pela 9<sup>a</sup> Regional de Saúde que impeça o município de dar cumprimento ao Art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.232/2024 e de aplicar os recursos recebidos;
- b) Explicações detalhadas sobre quais ações concretas, dentro das competências dos incisos II e IV do Art. 13, a SMSA já desenvolveu ou planeja desenvolver imediatamente, independentemente do planejamento regional;
- c) Apresentação de um cronograma de trabalho para a elaboração urgente do Plano de Ação Municipal para o Programa SUS Digital, conforme determina o inciso I do Art. 13, com prazos definidos para sua conclusão e implementação;
- d) Esclarecimento sobre quais medidas estão sendo tomadas para evitar que os recursos, paralisados, sejam devolvidos aos cofres federais por falta de execução, o que representaria um prejuízo irreparável à população de Foz do Iguaçu.

### **JUSTIFICATIVA**

Em resposta ao Requerimento nº 465/2025 (Ofício nº 931/2025-GP), a Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), por meio do Memorando nº 53643/2025, informou que **não executa os recursos já recebidos** – no valor total de **R\$** 



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

### ESTADO DO PARANÁ

214.737,60 - sob a alegação de estar "aguardando a elaboração e aprovação do estudo e planejamento estratégico para execução do citado Programa" pela 9ª Regional de Saúde.

Contudo, tal justificativa revela-se incompatível com o disposto na legislação federal que rege o programa. A Portaria GM/MS nº 3.232/2024, em seu Art. 13, incisos I, II e IV (cópia anexa), atribui competências claras, diretas e imediatas ao ente municipal, determinando expressamente que compete aos municípios:

- o I planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de caráter municipal...;
- II desenvolver e apoiar ações de educação permanente...;
- IV coordenar ações que promovam o desenvolvimento das instâncias públicas de informação e tecnologia....

A interpretação da norma deixa evidente que a **competência** para planejar é primária e originária do município ("planejar... as ações de caráter municipal"), devendo este se articular com os demais entes, e não o contrário. A postura de inércia, portanto, configura um descumprimento de uma obrigação legal específica.

Ademais, os incisos II e IV preveem ações autônomas como capacitação de servidores e desenvolvimento de infraestrutura tecnológica - que não dependem, em qualquer hipótese, de um planejamento regional para serem iniciadas, tornando a justificativa da SMSA ainda mais frágil e demonstrando uma clara desídia administrativa.

A alegação genérica de "aguardar orientação" da 9ª Regional de Saúde, sem apresentar qualquer documento formal que imponha essa paralisação ou um cronograma concreto, viola os princípios constitucionais da eficiência administrativa e da autonomia municipal, além de desperdiçar recursos públicos federais essenciais para a modernização da saúde em nosso município.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2025.

Evandro Ferreira Vereador



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

### ESTADO DO PARANÁ

### Anexo:

### Cópia do Art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.232/2024)

Art. 13. Compete aos municípios:

- I planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de caráter municipal e regional pactuadas no âmbito do Programa SUS Digital, em articulação com os planos municipais, estaduais e regionais de saúde;
- II desenvolver e apoiar ações de educação permanente com foco nas especificidades do Programa SUS Digital no respectivo âmbito municipal;
- III prestar apoio e cooperação técnica às equipes e serviços em seu território ou de outros municípios, com vistas à execução das ações decorrentes do Programa SUS Digital; e
- IV coordenar ações que promovam o desenvolvimento das instâncias públicas de informação e tecnologia afetas ao Programa SUS Digital, no respectivo âmbito municipal.



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD42-A5DE-8C38-E58D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 09/09/2025 10:19:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FD42-A5DE-8C38-E58D



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8320-4475-4345-1019

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 12/09/2025 11:09:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8320-4475-4345-1019